

- REQUERIMENTO Número / (.ª)
- PERGUNTA Número / XII (4 .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto: Acidente de trabalho mortal nas Oficinas da Carris

Destinatário: Min. da Economia

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

No passado dia 4 de Março ocorreu um acidente de trabalho mortal que vitimou um trabalhador de uma empresa subcontratada pela CarrisBus.

As Organizações Representativas dos Trabalhadores alertaram-nos para uma situação de grave insegurança no trabalho que está na direta origem do grave acidente ocorrido, e que urge ser superada.

Concretamente, a reparação do ar condicionado exige que os trabalhadores subam para o tejadilho e aí se desloquem, sem quaisquer sistemas de amparo ou segurança.

Face ao exposto, e sendo a CarrisBus uma empresa do grupo Carris tutelada pelo Secretário de Estado dos Transportes, vimos ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntar ao Governo, através do Ministério da Economia, o seguinte:

1. Que medidas foram já tomadas para que este trabalho seja executado eliminando os riscos para a integridade física destes trabalhadores?
2. Que medidas foram tomadas para minorar as consequências para a família deste trabalhador?

Palácio de São Bento, terça-feira, 17 de Março de 2015

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.